



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1186/2013

Data da disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013.

DEJT Nacional

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula
Presidente

Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen
Vice-Presidente

Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
CEP: 70070943
Telefone(s) : (61) 3043-4062
(61) 3043-7439

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CSJT.GP.SG Nº 58/2013*

ATO CSJT.GP.SG Nº 58/2013*

Institui a logomarca e o manual de aplicação da marca do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que a marca é uma referência simbólica que consolida a identidade de uma Instituição perante a sociedade, fortalecendo a sua imagem ao longo do tempo;

Considerando que a marca é composta por elementos gráficos e visuais que necessitam ser organizados, sistematizados e normatizados com determinado rigor;

Considerando que o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT carece de identidade visual regulamentada e com padrões gráficos predefinidos;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam instituídos a logomarca e o manual de aplicação da marca do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, nos termos do anexo deste Ato.

Art. 2º A utilização da logomarca é obrigatória nas edições do DEJT, na página na internet e em outros documentos e referências

relativos ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, observadas as diretrizes previstas no manual de aplicação da marca.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2013.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

*Republicado para inclusão de anexo.

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ATO CONJUNTO Nº 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013

ATO CONJUNTO Nº 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013

Altera a composição da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de proteção ao trabalho decente do adolescente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CSJT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Convenção 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil por força do Decreto nº 3.597, de 12/09/2000;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho tem o dever institucional de atuar ativamente na implementação de políticas pela erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho decente do adolescente;

CONSIDERANDO que a responsabilidade social é um dos temas estratégicos a serem perseguidos pela Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil sediará, no segundo semestre de 2013, a III Conferência Mundial contra o Trabalho Infantil, organizada pela Organização Internacional do Trabalho – OIT,